



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caçapava do Sul

Secretaria de Município da Educação

Objeto da Contratação: Contratação para prestação de serviços de transporte de professores para visita in loco em Escola com a temática de Montessori.

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para professores com objetivo de visita in loco em Escola que atua com a temática na perspectiva Montessoriana.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação descrita no presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de professores para visita in loco em Escola com a temática Montessoriana.

2.2. Tendo em vista não dispor de horário de ônibus coletivo direto ao município de Santa Maria que atenda a necessidade para a visita técnica, conforme documento acostado a esse termo. Ainda de acordo, com o valor individual da passagem para Santa Maria, o custo total seria superior ao de ora contratação.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso II, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os Objetos desta contratação são de natureza técnica/especializada.

4.2 O serviço deverá ser ofertado com Ônibus com capacidade máxima de 20 passageiros, com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos.

4.3 O veículo deverá estar devidamente licenciado para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação.

4.4 A empresa deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em gerais editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria;

4.5 O condutor do veículo deverá atender aos passageiros com educação, urbanidade, bem como se apresentar corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

4.6 Para a fiel execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os veículos, nas qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, prestando garantia dos serviços na forma e pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

4.6 Descrição do item e a Quantidade da Contratação:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Viagem para Formação de Professores	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00

05 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

O objeto em questão não produz impactos ambientais relevantes.

06 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Do prazo de entrega:

6.1.1. Prazo para a realização das viagens é de acordo com o cronograma previamente divulgado pela organização do evento.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O local de início das viagens será na Sede da Secretaria de Município da Educação (SEDUC) na Rua General Osório, 614, Centro.

6.3. Das condições de entrega:

6.3.1 A empresa deverá realizar as duas viagens conforme descritos nesse termo.

6.4. Do prazo de validade:

6.4.1. Essa exigência não se aplica a essa contratação.

6.5. Das Condições de Pagamento:

6.5.1. O pagamento se dará após a realização da viagem com o aval dos responsáveis pelo projeto.

6.5.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos da contratante.

6.6. Da Dotação Orçamentária:

6.6.1. A dotação orçamentária deste contrato correrá por conta:

Fonte de Recurso: 1550

Órgão: 09

Unidade Orçamentária: 09.01

Atividade: 2133

Vínculo: 3.3.90.39.00.00.00.986

07 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Cumprir o termo de referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato prestado.
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, com relação ao objeto alvo desse processo.
- 8.3 Atender prontamente, a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e/ou danos decorrentes do serviço, dando garantia dos serviços prestados.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste Termo.

10 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 A contratada cumprirá com a execução total do contrato.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazo estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente a execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir expostas, aplicáveis após regular o Processo Administrativo Especial em conformidade com o Decreto Municipal nº 5215/2023 e suas alterações.

11.1.1 Advertência Escrita: em razão de falhas que não caibam aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas em prazo estipulado pela fiscalização.

12 – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO:

12.1 O Gestor do Contrato será: Edimar Fonseca da Fonseca – Matrícula: 4781643/1.

12.2 A Fiscal do Contrato será: Iole dos Santos Dorneles – Matrícula: 13366/1.

Caçapava do Sul, 07 de agosto de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:


Carla Madruga Peres
Controle Interno – SEDUC
Matrícula: 4777328/1

